



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EDITAL Nº 10/2024/GS/SEDUC

**EDITAL PARA A CONCESSÃO DO SELO ESCOLA ANTIRRACISTA PROFESSORA
MARIA BEATRIZ NASCIMENTO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
E DA CULTURA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 35, inciso XVI, da Lei 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e, ainda de acordo com o Decreto nº 458, de 17 de outubro de 2023, **torna público o presente Edital, que estabelece critérios para a concessão do Selo “Escola Antirracista Professora Maria Beatriz Nascimento” às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino que desempenham ações de prevenção e combate ao racismo, em consonância com o estabelecido neste Edital.** DECRETO Nº 458 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Selo Escola Antirracista “Professora Maria Beatriz Nascimento”, criado com o objetivo de garantir a implementação das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, que versam sobre a obrigatoriedade do ensino de cultura e história afro-brasileira, africana e indígena nas escolas da rede estadual, visa somar esforços junto às unidades escolares e compartilhar ações a fim de fortalecer a temática dentro da rede, tomando como referência o trabalho desenvolvido pela educadora sergipana que empresta seu nome ao selo.

1.2 O Selo “Escola Antirracista Professora Maria Beatriz Nascimento” será concedido às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino que realizarem ações de prevenção e combate ao racismo, em quaisquer de suas formas, integradas ao Projeto Político-pedagógico e contempladas no Plano de Ação anual.

1.3 As escolas que receberem o Selo “Escola Antirracista Professora Maria Beatriz Nascimento” estarão contribuindo para a construção de uma sociedade que respeita as diferenças e reconhece as

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

contribuições históricas dos povos negro e indígena na formação do país, colaborando com a equidade educacional, mitigando as desigualdades educacionais entre estudantes independente de sua cor ou raça e a diminuição da violência na sociedade brasileira.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral:

2.1.1 Fomentar nas escolas da Rede Estadual de Educação de Sergipe práticas e ações que visem a implementação das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e fortalecer uma educação antirracista.

2.2 Objetivos Específicos:

2.2.1 Possibilitar, através da educação, ações de combate e prevenção ao racismo no ambiente escolar;

2.2.2 Contribuir para uma educação que compreenda as diferenças étnicas e raciais, livre de preconceitos;

2.2.3 Fortalecer a identidade da população escolar negra;

2.2.4 Promover a formação de pessoas antirracistas nas unidades escolares da rede;

2.2.5 Reconhecer as ações desenvolvidas pelas unidades escolares comprometidas com uma educação antirracista.

2.2.6 Contribuir para a redução das desigualdades educacionais da população negra.

3. DA VALIDADE DO SELO

3.1 O Selo “Escola Antirracista Professora Maria Beatriz Nascimento” terá a validade de um ano, podendo ser renovado por igual período, desde que a unidade escolar atenda aos requisitos constantes neste Edital.

3.2 De acordo com o § 2º do art. 3º do Decreto nº 458, de 17 de outubro de 2023, o Poder Executivo Estadual poderá cancelar o direito ao uso do Selo antes da expiração de sua validade em caso de descumprimento, por parte da escola, dos requisitos que autorizaram sua concessão.

3.3 Fica o Departamento de Educação, por meio da Coordenação de Educação do Campo e Diversidade – DED/CECAD e das Diretorias Regionais de Educação, responsável pelo acompanhamento, ao longo do ano, das evidências que garantam a continuidade da validade do selo até o vencimento previsto.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Todas as Unidades Escolares poderão se inscrever para pleitear o Selo “Escola Antirracista Professora Maria Beatriz Nascimento”.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo Gestor, Coordenador ou Secretário da Unidade Escolar.

4.3 As inscrições ocorrerão no período de 15 de abril a 31 de maio de 2024, exclusivamente por meio do FORMULÁRIO ELETRÔNICO <https://inscricoes.seduc.se.gov.br/> disponibilizado no **Portal da SEDUC/SE** <https://www.seduc.se.gov.br/oficial.asp>

4.4 As Unidades Escolares deverão enviar as evidências do Plano de trabalho no período de 01 à 30 de novembro de 2024, no mesmo formulário eletrônico utilizado para realizar as inscrições para que sejam analisadas pela Comissão de Avaliação.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A Comissão Julgadora será composta por:

5.1.1 Um representante do Departamento de Educação/Coordenação de Educação do Campo e Diversidade – SEDUC/DED/CECAD;

5.1.2 Um Representante do Departamento de Apoio ao Sistema Educacional/Serviço de Projetos Escolares em Direitos Humanos - SEDUC/DASE/SEPEDH;

5.1.3 Um Representante do Movimento Negro Unificado;

5.1.4 Um Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe – OAB/SE;

5.1.5 Um Representante do Ministério Público de Sergipe – MPSE;

5.1.6 Um Representante da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania – SEASC.

6. DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO

6.1 A Seduc divulgará amplamente entre as Diretorias Regionais de Educação e Unidades Escolares da sua jurisdição as regras e procedimentos deste Edital, de modo a proporcionar a participação de todas as Unidades Escolares que tiverem interesse.

6.2 Para a obtenção do referido Selo, a unidade escolar deverá cumprir as seguintes etapas:

6.2.1 Apresentação de carta de compromisso (ANEXO I)

6.2.2 Plano de trabalho com as ações afirmativas, projetos e programas que visem à promoção da Educação das Relações Étnico-Raciais – EREER e da Educação Antirracista;

6.2.3 Divulgação interna e externa da carta compromisso e do plano de trabalho;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

6.2.4 Promoção de ações internas relacionadas às práticas pedagógicas voltadas à Educação das Relações Étnico-Raciais – EREER e à Educação Antirracista;

6.2.5 Desenvolvimento de ações, projetos, palestras ou programas contínuos de prevenção e combate ao racismo.

6.3 Quanto a elaboração, pelas escolas, do plano de trabalho, esta deverá contemplar ao menos um dos seguintes requisitos:

6.3.1 Currículo e Proposta Pedagógica:

6.3.1.1 Revisar e atualizar a Proposta Pedagógica, inserindo a implementação de trabalho pedagógico com base nas Leis nº 10.639/03 e 11.645/08;

6.3.1.2 Promover a participação de toda comunidade escolar, em seus vários segmentos, por meio de debates, encontros, diálogos e propostas quanto ao registro das questões raciais na Proposta Pedagógica;

6.3.1.3 Registrar na Proposta Pedagógica a abordagem interdisciplinar, transversal e coletiva com a qual a temática da educação para as relações étnico-raciais deve ser inserida no currículo.

6.3.2 Gestão:

6.3.2.1 Construir, com a participação de todos os segmentos escolares, um protocolo antirracista, definindo intervenções pensadas didática e pedagogicamente e os procedimentos a adotar na ocorrência de situações de discriminação, preconceito e racismo;

6.3.2.2 Criar, atualizar e organizar o acervo da biblioteca, contemplando a questão racial e autores negros;

6.3.2.3 Reproduzir e deixar em lugar de fácil acesso as legislações e diretrizes referentes à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;

6.3.2.4 Garantir a autodeclaração dos estudantes de forma a reduzir o índice de não declarados no sistema e assegurar que os dados referentes ao desenvolvimento dos estudantes estejam atualizados e disponíveis para a comunidade.

6.3.3 Formação discente, docente e da comunidade escolar:

6.3.3.1 Inserir no calendário escolar os dias de formação sobre a temática para os educadores;

6.3.3.2 Promover momentos de debates sobre a pauta com toda comunidade escolar.

6.3.4 Indicadores de Equidade quanto à aprendizagem e rendimento:

6.3.4.1 Criar índices internos na Unidade Escolar, baseados na autodeclaração dos estudantes;

6.3.4.2 Criar mecanismos para acompanhar o desenvolvimento dos estudantes em especial dos autodeclarados negros de forma a garantir a redução das desigualdades educacionais.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

6.3.5 Intervenções contra práticas racistas:

6.3.5.1 Coibir situações de racismo, preconceito e discriminação que venham a ocorrer no interior da escola, seja de natureza institucional, pessoal, verbal, física ou psicológica/emocional através de protocolo antirracista;

6.3.5.2 Apurar e agir proativamente em situações de racismo, preconceito e discriminação ocorridos no interior da escola, seja de natureza institucional, pessoal, verbal, física ou psicológica/emocional.

6.4 A execução do plano de trabalho constante do Anexo II deste Edital deverá ser objeto de monitoramento pela Secretaria Estadual de Educação e da Cultura, por meio das Diretorias de Educação.

7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

7.1 Carta de compromisso;

7.2 Plano de trabalho;

7.3 Projetos da Unidade Escolar:

7.3.1 Componentes curriculares envolvidos – mínimo de quatro.

7.3.2 Periodicidade mínima: 8 meses.

7.4 Garantia de estudantes autodeclarados. Mínimo de 5% não declarados;

7.5 Indicadores de Equidade quanto a aprendizagem e rendimento dos estudantes;

7.6 Intervenções contra práticas racistas;

7.7 Participação da Comunidade.

8. DA ENTREGA DO SELO

8.1 A entrega do Selo Escola Antirracista será de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação e da Cultura – SEDUC;

8.2 A solenidade de entrega do Selo ocorrerá em data e local a serem definidos pela Secretaria Estadual de Educação e da Cultura – SEDUC.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATAS |
|------------------------------------|--------------------------|
| Inscrições das Escolas | 15/04/2024 à 31/05/2024 |
| Envio das evidências pelas Escolas | 01 à 30 de novembro 2024 |
| Avaliação das Propostas | 02 à 31/12/24 |
| Premiação | Março 2025 |

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O acompanhamento dos atos e publicações descritos no cronograma é de inteira responsabilidade das Unidades Escolares inscritas neste certame;

10.2 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelos organizadores.

Aracaju/SE, 15 de abril de 2024.

JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado da Educação e da Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO I

COLÉGIO/ESCOLA _____

CARTA DE COMPROMISSO

O/A Colégio/Escola Estadual _____,
situado (a) à Rua/Avenida _____ nº _____
Bairro _____ no Município de
_____, Estado de Sergipe, representado (a) por seu/sua
gestor (a) _____ nomeado (a) por meio da
Portaria nº _____, vem neste ato FIRMAR O COMPROMISSO de, por meio
ações, projetos, programas, especialmente inseridos no Projeto Político Pedagógico e
outros, implementar as Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, de forma transversal, por
meio de todos os componentes curriculares, além de implementar ações de prevenção e
combate ao racismo no ambiente escolar, envolvendo toda a comunidade escolar
(docentes, estudantes, pais/responsáveis de estudantes, demais profissionais da
educação) de forma a, permanentemente, construir uma cultura onde todos e todas
convivam e respeitem a diversidade presente na escola e comunidade.

Local _____ Data ____/____/2024

Assinatura do (a) Gestor (a) Escolar

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Escolar

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO II



EQUIDADE

| Frente de Ação (Currículo e Proposta Pedagógica; Gestão; Formação discente, docente e da comunidade escolar; Indicadores de Equidade quanto à aprendizagem e rendimento; Intervenções contra práticas racistas) | Ação: | Objetivo: | O que motivou o desenvolvimento da ação? | Componentes curriculares envolvidos: | Público envolvido: | Resumo das evidências de sucesso da ação: | Início da ação : | Fim da Ação : |
|--|--------------|------------------|---|---|---------------------------|--|-------------------------|----------------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |